

justificativa constante no:

PROCESSO Nº.031/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº.009/2024 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "FLORA REYES 32696399883", PARA PROMOVER UMA FORMAÇÃO COM O TEMA: "MÚSICA E MOVIMENTO: PRÁTICAS E REFLEXÕES VOLTADAS ÀS CRIANÇAS DE 0-3 ANOS". SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 124/2024.

EMPRESA CONTRATADA: FLORA REYES 32696399883 , inscrita no CNPJ:26.075.588/0001-36 , com o LOTE: 001 - ITE M: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 10.659,36 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 10.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.99.00.00. (R 4703) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Abril de 2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH.

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2024

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 113 /2024 , celebrado em 01 de março de 2024 . Processo nº 098/2023 Pregão Eletrônico nº 041/2023 . Partes Município de Naviraí e a Empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA .** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE SMARTPHONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **24 meses**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

sinam: **Flávio Roberto Vendas Tanus** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023 pela Contratante e **Leandro Carlos Silveira** , pela contratada . **Celso Barbosa da Silva** – Matrícula nº 1085-5-Fiscal de Contrato

Naviraí – MS, 16 de abril de 2024 . Núcleo de Licitações e Contratos .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N.º 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2018.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ-MS.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 18.071.599/0001-10, com sede à Rua Higino Gomes Duarte nº 155, Centro, neste Município, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Sr^a. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Paulo Moisés da Silva Gallo**, portador do RG n.º 1.899.558 SEJUSP/MS, CPF n.º 054.433.141-90, residente e domiciliado na rua Joaquim das Neves Norte, 353, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão bilateral ao **Termo de Fomento n.º 11.2018**, que tem como objeto conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de custear o pagamento de mão de obra prisional, para realização de serviços de caráter público ou em auxílio em manutenção, limpeza ou conservação de obras, bens, parques e vias públicas, prestados por **reeducandos nos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional da Comarca de Naviraí**, com carga horária não ultrapassando o mínimo de 6 (seis) e máximo de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO